



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000045 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 00000306 - SEC MUN DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **lixeiras urbanas metálicas**, modelo **lixeira de tela moeda horizontal**, destinadas à instalação em diversas ruas do município, com o objetivo de melhorar a limpeza urbana e o descarte adequado de resíduos sólidos, em atendimento à Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender às necessidades da administração municipal quanto à melhoria da limpeza urbana e da organização dos espaços públicos, contribuindo para a redução do descarte irregular de resíduos em vias públicas.

2.2 A instalação de lixeiras em pontos estratégicos das ruas do município promove melhores condições de higiene, preservação ambiental, bem-estar da população e valorização do espaço urbano.

3 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, considerando a aquisição de **125 (cento e vinte e cinco) lixeiras urbanas**.

3.2 A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lixeira urbana metálica, modelo lixeira de tela moeda horizontal, cor amarela, com estrutura para fixação ao solo	UN	125	520,00	65.000,00

3.3 O valor total estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e respeita os limites legais previstos para contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 As lixeiras a serem fornecidas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo: Lixeira urbana para uso externo;
- Modelo: Lixeira de tela moeda horizontal;
- Material: Estrutura metálica em aço, com tela tipo moeda;
- Cor: **Amarela**;
- Fixação: Estrutura com pés para fixação direta ao solo;
- Resistência: Adequada às intempéries (sol, chuva e variações climáticas);
- Dimensões aproximadas:
 - Comprimento: 1,50 m;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Largura: 0,60 m;
- Altura: 1,45 m.

4.2 As lixeiras deverão ser novas, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

5 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, situado na Rua Carlos Fich Neto, s/n, Bairro Operário, Baixo Guandu - ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

5.2 O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3 A CONTRATADA deverá entregar, sob pena de rejeição no ato do recebimento, produtos que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.4 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5 O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação.

5.6 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.7 Caso seja constatado, no ato da entrega, que os materiais não atendem às especificações técnicas, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto a transporte e recolhimento.

5.8 Somente serão aceitas entregas integrais, de acordo com o quantitativo total e as especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sendo vedadas entregas parciais.

5.9 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento.

5.10 Todas as despesas relativas ao recolhimento e transporte de materiais rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6 - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA prestará garantia mínima de **12 (doze) meses**, conforme especificações do fabricante, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das lixeiras, abrangendo defeitos de fabricação, bem como eventuais avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, ainda que constatadas após a aceitação do objeto pelo CONTRATANTE.

6.2 Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos pela garantia pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir, conforme o caso, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4 As substituições de partes, peças, ajustes e reparos necessários deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e manuais do fabricante, garantindo o pleno restabelecimento das condições adequadas de uso do objeto.

6.5 Durante o período de garantia, todos os custos relativos à devolução, transporte, retirada e reentrega dos produtos defeituosos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - SEMIU, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes atestar o correto fornecimento do objeto, para fins de cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.2 O Município exercerá a fiscalização com a finalidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade das lixeiras entregues.

7.3 O fiscal designado deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas, conforme as disposições deste Termo de Referência.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

7.6 Caberá ainda ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da presente aquisição a conferência das notas fiscais apresentadas e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7 A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - SEMIU.

7.8 Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Maicon Iansen Rocha**, sem prejuízo da atuação de outros servidores que venham a ser formalmente designados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando em documento próprio as falhas eventualmente detectadas;

b) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dos produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica apresentada durante a execução do objeto, procedendo ao



TERMO DE REFERÊNCIA

devido atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de qualidade e informação exigidos;

d) Atestar o fornecimento das lixeiras quando estas estiverem de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - SEMIU não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente e nas demais disposições deste Termo de Referência:

a) Atender integralmente a todas as condições, especificações, prazos e exigências descritas neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, venham a ser causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE;

c) Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento do objeto, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

d) Não se eximir de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, ainda que não tenha sido previamente executado procedimento similar;

e) Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE acerca do fornecimento, bem como apresentar toda a documentação considerada necessária ao perfeito entendimento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

f) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

g) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Assumir integral responsabilidade pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, recolhimento e substituição dos produtos que eventualmente venham a ser rejeitados;

i) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável à contratação, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e, após conferência e visto, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da respectiva apresentação.

10.2.1 Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente, e encaminhadas em formato XML para o endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

10.2.2 Os pagamentos somente serão realizados por meio de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal a conta corrente e agência bancária para o respectivo crédito.

10.2.3 Constatados erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais e trabalhistas, será solicitada à CONTRATADA a devida retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da contratação, bem como o número da contratação, a descrição do objeto, os valores unitários e o valor total.

10.4 Qualquer alteração no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo deverá ser comunicada ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de suas obrigações.

10.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo de Referência no que se refere à proposta de preços.

10.7 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** 170 - Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - S E MIU;
- **Unidade Orçamentária:** 001 - Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana;



TERMO DE REFERÊNCIA

- **Atividade/Projeto:** 2.040 - Manutenção de Praças, Jardins, Vias Públicas e Outros;
- **Fonte de Recurso:** 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
- **Elemento de Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O participante, antes de apresentar proposta ou ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, declarando, ao participar do procedimento, estar de pleno acordo com suas disposições, não podendo alegar desconhecimento das condições aqui previstas.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____